

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 18.483, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025. Dispõe sobre a abertura de crédito no orçamento geral do Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 7º, 8º, 11 e 12 da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024; Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 13.841/2024, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santo André crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 18.284.450,38 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), às seguintes dotações constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

27.01.02.812.0012.0054	Manutenção do Esporte - Prática Esportiva	3.3.50.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	599.535,03
40.01.10.122.0037.2.081	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	535.073,45
40.10.04.122.0080.2.186	Gestão para Defesa e Proteção aos Animais	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.900,00
40.40.10.304.0038.2.100	Manutenção dos Serviços da Vigilância à Saúde	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.740,48
40.80.10.302.0040.2.108	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Móvel - SAMU	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	1.612.467,49
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Serviço de Urgência Emergência - APH Fixo	3.3.50.85 - Contrato de Gestão	13.450.634,92
44.30.11.334.0047.2.131	Progr. e Event. de Capac. Promo. e Ap. aos Empreendedores, Fomento ao Turismo e sua Cade. Econômica	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.448,45
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200,00
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	130.918,24
47.70.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	178.724,32
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo	19.608,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.200,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 18.284.450,38 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.816, de 17 de dezembro de 2024, a saber:

22.01.06.153.0012.1.013	Investimento em Segurança	4.3.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.448,45
42.01.04.122.0020.2.089	Aporte Amortização Déficit Atuarial do RPPS - PSA	3.3.91.97 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	14.666.567,89
40.01.10.122.0037.2.081	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
40.01.10.122.0037.2.081	Administração Geral de Serviços de Saúde	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.740,48
40.80.10.302.0040.2.112	Manutenção do Hospital da Mulher	3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.900,00
44.02.19.572.0047.2.137	Manutenção dos Programas do Parque Tecnológico e Gestão do Centro de Inovação	3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.251.000,00
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.101,26
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	4.4.90.51 - Obras e Instalações	362,88
47.01.08.122.0051.1.040	Construção de Centro de Referência	4.4.90.51 - Obras e Instalações	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
47.01.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.30 - Material de Consumo	33.805,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.789,94
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.292,59
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	901,36
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1.000,00

47.01.08.122.0051.2.139	Melhoria na Eficiência das Políticas de Assistência Social	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	6.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.30 - Material de Consumo	800,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.362,96
47.01.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.116,05
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	4.000,00
47.10.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.30 - Material de Consumo	6.000,00
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.893,74
47.20.08.243.0053.2.143	Manutenção da Rede de Serviços Infância e Adolescência	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.50.08.122.0051.1.041	Aquisição de Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.50.08.122.0052.2.141	Ações de Cidadania	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
47.50.08.243.0053.2.142	Manutenção da Rede de Serviços	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.50.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	335,64
47.50.08.244.0054.2.144	Financiamento de Serviços e Projetos da Rede Direta e Conveniada	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.30 - Material de Consumo	23.152,43
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.149,20
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	42.565,57
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.886,39

47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	3.000,00
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.532,39
47.70.08.244.0054.2.146	Ampliação de Oportunidades por meio de Transferência de Rendas	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	721,88
47.80.04.122.0028.1.021	Investimentos em Projetos e Equipamentos	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.80.04.122.0028.1.022	Execução de Obras de Manutenção em Prédios Públicos	4.4.90.51 - Obras e Instalações	1.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.090,03
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	1.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.694,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	30.691,67
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
47.80.04.122.0028.2.070	Manutenção das Atividades e Relações Institucionais do Núcleo	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	520,35
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.383,00
47.80.04.122.0029.2.072	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Fundo	3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
47.80.20.605.0030.1.020	Investimentos em Projetos para o Banco de Alimentos e Projeto de Segurança Alimentar	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
47.80.20.605.0030.1.020	Investimentos em Projetos para o Banco de Alimentos e Projeto de Segurança Alimentar	4.4.90.51 - Obras e Instalações	19.608,00
47.80.20.605.0030.2.073	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Banco e do Fundo	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.714,23
47.80.20.605.0030.2.073	Manutenção das Atividades e das Relações Institucionais do Banco e do Fundo	3.3.90.30 - Material de Consumo	1.000,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.30 - Material de Consumo	23.201,17
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	393.967,00
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	382.259,64
60.10.12.361.0069.2.167	Atendimento às Unidades Escolares	3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	85.187,00
60.10.12.361.0069.2.169	Pagamento de Pessoal e Encargos - Ensino Fundamental	3.1.90.96 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	44.912,00
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530.474,19
60.10.12.365.0070.2.174	Atendimento às Unidades Escolares - Educação Infantil	3.3.90.30 - Material de Consumo	139.999,00
60.20.12.366.0076.2.180	Alfabetização de Jovens e Adultos	3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	50.000,00
63.20.04.122.0031.2.076	Promoção do Desenvolvimento Regional	3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	280.143,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 24 de outubro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - José Antonio Acemel Romero - Secretário de Governo, Orçamento e Planejamento Estratégico - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, Resolução Nº 44 - COMDEF, O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto Art. 88, do Capítulo VI - das eleições, do Regimento Interno do COMDEF, de 24 de julho de 2024, que trata do não preenchimento de vaga eleitoral em algum dos quadros de candidaturas, e das etapas todas das insâncias de inscrição e votação. Resolve: Art. 1º - Tornar público o Edital Complementar - Prorrogação do Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, biênio 2026-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de outubro de 2025. Irene de Barros Pereira - Presidenta - Mesa Diretora. Edital Complementar Nº 02 Dispõe sobre a Prorrogação do Prazo de inscrição e demais datas do Processo de escolha dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, biênio 2026-2027. Resolve: Art. 1º Prorrogar o prazo para o registro de candidaturas aos(as) interessados(as) e em condições de concorrer e registrar suas candidaturas junto à Comissão Eleitoral, via Colab, até as 23h59 do dia 02 de novembro de 2025. Parágrafo único: Neste período de prorrogação das inscrições o ponto de apoio será na sede do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, Praça IV Centenário, 01 - 14º andar - sala 5 - Prédio do Executivo - Centro, das 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira. Art. 2º Ficam alteradas as seguintes etapas de divulgação das candidaturas habilitadas e inabilitadas, prevista no subitem 5.1. da Resolução Nº 42 COMDEF será publicada até 04 de novembro de 2025; II - Os pedidos de recursos referentes às candidaturas inabilitadas e as impugnações das candidaturas habilitadas, previstos no subitem 6.1. da Resolução Nº 42 COMDEF, deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, a partir da publicação mencionada no inciso I até as 17h30 do dia 05 de novembro de 2025, via COLAB. III - O resultado da análise dos recursos, realizada pela Comissão Eleitoral, previstos no subitem 6.2. da Resolução Nº 42 COMDEF será divulgado até 08 de novembro de 2025, mediante publicação no diário oficial do município (<https://web.santoandre.sp.gov.br/porta/portal-oficial>). Art. 3º Ficam inalteradas as datas das demais etapas prevista na Resolução Nº 42 - COMDEF. Emerson Honorato de Oliveira - Coordenador - Comissão Eleitoral.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD, Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF - Resolução Nº 43 - COMDEF, O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - FUMDEF, e dá outras providências. Considerando o disposto no subitem 7.0, do item 7. DA CAMPANHA ELEITORAL a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, instituiu pela Portaria Nº 103, de 18.07.2025 e Nº 121, de 05.09.2025, as datas de acordo com o disposto no Art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições conferidas, e em conformidade ao Regimento Interno do COMDEF. Resolve: Art. 1º - Tornar público o Edital Complementar Nº 01 - Identificação das candidaturas e Regras para a Campanha Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, biênio 2026-2027. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 24 de outubro de 2025. Irene de Barros Pereira - Presidenta - Mesa Diretora. Edital Complementar Nº 01 Dispõe sobre a identificação das candidaturas e as regras para a Campanha Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Santo André - COMDEF, biênio 2026-2027. I - Da identificação de Candidatos. Art. 1º As candidaturas serão identificadas por nome e foto, em ordem alfabética dos nomes, as candidaturas neste período, de acordo com o disposto no item 8. DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS, da Resolução Nº 42 COMDEF. 2º A lista com a identificação constará no 8º Edital de Eleição de 2025, disponível no COMDEF no site da Prefeitura de Santo André. II - Da Campanha Eleitoral. Art. 2º A campanha eleitoral compreenderá o período de 10 a 24 de novembro de 2025, sendo permitida a divulgação das candidaturas neste período, na forma prevista no presente Edital. Art. 3º Fica vedada a campanha eleitoral em veículos de comunicação de massa, por meio de jornais, revistas, programas de rádio e TV (inclusive comunitária), anúncios luminosos, outdoors, busboard, distribuição de brindes, ou qualquer outro meio, concessão de vantagens, fixação de material de campanha em locais públicos, ainda que de acesso restrito, incluindo muros, faixas e veículos automotores. Art. 4º Fica vedada a campanha eleitoral em qualquer veículo ou equipamento público. Art. 5º Fica vedado o patrocínio político partidário, empresarial, institucional ou religioso em qualquer campanha eleitoral. Art. 6º Não será permitida campanha eleitoral de qualquer espécie, física ou virtual, no dia da eleição. Art. 7º Fica vedada a distribuição de chapas para a campanha no processo de escolha de representantes da sociedade civil. Art. 8º Será permitida ao(a) candidato(a) a confecção de material físico de divulgação individual, no tamanho máximo A4, em folha única. Art. 9º Fica autorizada aos(as) candidatos(as) realizar campanha eleitoral em suas páginas pessoais/institucionais em redes sociais como Facebook, X, Instagram, Blogs, entre outras, desde que de maneira gratuita. Art. 10 - A violação das regras previstas nesta Resolução ensejará a impugnação da candidatura. Emerson Honorato de Oliveira. Coordenador - Comissão Eleitoral.

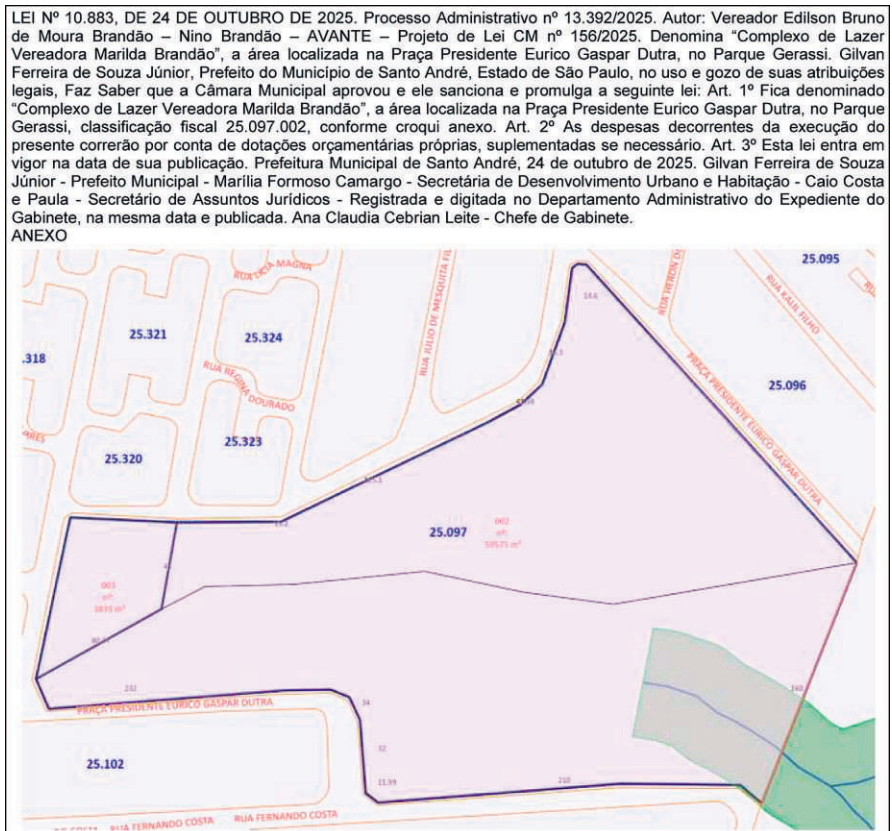
Secretaria de Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 523/2025 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, CONSIDERANDO que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social, apreciar e aprovar a destinação de indicação orçamentária junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;CONSIDERANDO a deliberação da 129ª Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de outubro de 2025, de forma virtual em que foi apreciada e aprovada pelo Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social a indicação de Emenda Individual para o Fundo Municipal de Assistência Social; RESOLVE: Art. 1º - Considerar APROVADA a destinação no valor de R\$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais) da Deputada Federal Adriana Ventura, com apresentação de Emenda Parlamentar individual no sistema ESTRUTURASUAS, programação nº 354780920250005, ano 2025, Funcional Programática nº 08245513129G0035, - Ação: 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, GND: 3 (custeado pelo Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tendo como unidade beneficiária a Instituição Assistencial Nosso Lar, cadastrada no CNPJ sob o nº: 57.570.749/0001-91. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação.Sueli Aparecida Haithier Presidente do CMAS/SA.

▼ Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.882, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM Nº 118/2025
Autor: VEREADOR ANTONIO VALTER ARAUJO OLIVEIRA - TONINHO CAICARA - PODE
AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA DE AUTORES LOCAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ANDRÉ
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica autorizada a implantação da Política Municipal de Incentivo à Leitura de Autores de Santo André nas escolas públicas do município, com o objetivo de promover a literatura local, valorizar os escritores andressenses e estimular o conhecimento sobre a cultura do município.
Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Leitura de Autores de Santo André poderá compreender as seguintes ações:
I - Inclusão de obras de autores de Santo André nos planos de leitura e currículos das escolas, com foco na análise crítica e reflexão sobre a produção literária local;
II - Organização de atividades de leitura, como rodas de leitura, palestras, debates e encontros com autores locais, promovendo a interação dos estudantes com os escritores andressenses e ampliando seu repertório cultural;
III - Criação de feiras literárias, eventos culturais e concursos literários nas escolas, incentivando a produção e o intercâmbio de obras literárias de autores locais, envolvendo estudantes, professores e comunidade escolar;
IV - Promoção de programas de formação continuada para educadores, com capacitação sobre a literatura de Santo André e metodologias de ensino da leitura e análise literária, buscando um ensino mais conectado com a cultura local;
V - Estimulo ao desenvolvimento de parcerias com editoras locais, bibliotecas e instituições culturais do município, para a distribuição de livros de autores andressenses nas escolas e na comunidade escolar;
VI - Implementação de um programa de incentivo à leitura, com a distribuição de livros de autores locais aos alunos das escolas públicas e privadas, visando ampliar o acesso às obras literárias locais e estimular o gosto pela leitura.
Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas para viabilizar a implementação das ações previstas nesta lei.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 23 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. nº 1632: 10/2025 Aline Bueno Bonfim, Assessor Especial de Políticas Públicas - CG. Santo André, 24 de outubro de 2025 - Fernanda Kay Sakaragui, Secretária - Secretária de Administração e Finanças.



Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 215: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder à limpeza de terreno, remoção de rampa na sarjeta, reforma, reconstrução e / ou construção de muro e / ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e / ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais: Lei 5579/79 Arts. 29º e 32º; Lei 7519/97 Art. 2º; Lei 3595/71 Art. 1º Decreto 5635/71; Lei 4181/73, Decreto 8336/75; Lei 6923/92, Decreto 13873/97 e Lei 7949/99 - C.F. 17.104.069 Not. 0989/2025 (limpeza) JBT: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 17.104.069 Not. 0990/2025 (passoie) JBT: Empreendimentos e Participações LTDA. C.F. 17.071.092 Not. 043/2025 (rampa na sarjeta) Eliza Raquel Padial Collona. C.F. 17.071.093 Not. 044/2025 (rampa na sarjeta) Lucas Emmanuel Mascarenhas e Silva. C.F. 17.071.094 Not. 045/2025 (rampa na sarjeta) Karoline Araújo Batista. C.F. 06.179.004 Not. 1415/2025 (limpeza) CIA de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP C.F. 05.018.060 Not. 1418/2025 (passoie) Antonio Carlos da Silva Junior. C.F. 05.018.060 Not. 1419/2025 (rampa na sarjeta) Antonio Carlos da Silva Junior. C.F. 19.106.067 Not. 1420/2025 (passoie) Cláudio Iartelli. C.F. 19.109.030 Not. 1421/2025 (passoie) Savo Paslar. C.F. 19.109.029 Not. 1422/2025 (passoie) Savo Paslar. C.F. 19.109.028 Not. 1423/2025 (passoie) Savo Paslar. C.F.